



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO "PLANEJAMENTO NO SUS: DOS FUNDAMENTOS AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO"

EDITAL Nº 18/2026 – SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e convida os interessados, que atendam aos seus pré-requisitos, para candidatarem-se às vagas como docentes do **Curso "Planejamento no SUS: dos fundamentos ao monitoramento e avaliação"**, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 200/2026-CIB.

1 OBJETIVO

1.1 Preencher as vagas de docentes conteudistas e tutores para atuarem no Curso Planejamento no SUS: dos fundamentos ao monitoramento e avaliação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 28 (vinte e oito) vagas, distribuídas conforme o Quadro 1, sendo 12 (doze) para conteudistas e 16 (dezesesseis) para tutores.

2.2 O candidato à vaga de conteudista poderá inscrever-se em mais de um componente curricular; contudo, caso seja classificado e convocado, sua atuação ficará condicionada ao disposto nas Portarias nº 2.438/2024 e nº 4.273/2025, ambas da SES-GO.

2.3 Os candidatos aprovados e não selecionados para o preenchimento imediato comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.3.1 Os candidatos convocados do cadastro de reserva serão comunicados por meio do endereço eletrônico ou do telefone informados no ato da inscrição para manifestar interesse na vaga.

2.4 Na hipótese de seleção deserta ou de ausência de candidatos aprovados, a administração poderá adotar procedimento de carta convite, observados os requisitos previstos neste Edital.

Quadro 1 - Especificação da equipe docente, componente curricular, formação, titulação mínima, número de vagas e cadastro de reserva

FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO	TITULARIDADE MÍNIMA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Docente Conteudista 1	1. Introdução ao Planejamento no SUS	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 2	2. Ciclos e Integração do Planejamento no SUS	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 3	3. Conhecendo o Plano Diretor de Regionalização	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 4	4. Formulação e Implementação de Políticas Públicas	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 5	5. Captação de Recursos Federais no SUS e Saúde Digital	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar

Docente Conteudista 6	6. Programação das Ações e Serviços de Saúde	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 7	7. Plano de Saúde	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 8	8. Programação Anual de Saúde	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 9	9. Instrumentos de monitoramento e Prestação de Contas	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 10	10. Metodologias e Ferramentas para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento no SUS	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 11	11. Planejamento Regional Integrado	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 12	12. O Planejamento na Perspectiva da Saúde Digital	Curso superior	Especialista	01	Classificados a partir do 2º lugar
FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO	TITULARIDADE MÍNIMA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Tutor Assíncrono	Todos os componentes curriculares	Curso Superior	Especialista	16	Classificados a partir do 17º lugar

3 PRÉ-REQUISITOS

3.1 São **pré-requisitos comuns a todas as funções**:

- ser servidor público estadual ou municipal do Estado de Goiás, ou ser servidor público federal com lotação atual no referido Estado;
- ter curso superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);
- ter especialização *lato ou stricto sensu* reconhecida pelo MEC ou CEE;
- ter experiência na área da saúde por no mínimo 6 (seis) meses, comprovado por documento emitido pelo setor responsável;
- ter disponibilidade de dedicação para a carga horária e período de cada função docente assumida pela apresentação da Declaração de vínculo, compromisso e liberação assinada pelo candidato e pela chefia imediata (Anexo I).

3.2 É **pré-requisito específico para a função de docente conteudista**, além do disposto em 3.1:

- ter certificado do curso para Elaboração de material didático para EaD promovido pela SESG ou similares (carga horária mínima de 20 horas).

3.3 É **pré-requisito específico para a função de tutor assíncrono**, além do disposto em 3.1:

- ter o certificado do curso de formação de tutores para EaD promovido pela SESG.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição no FormSaude, disponibilizado no link: https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad_202600010008998.html, conforme cronograma (Quadro 5).

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário mencionado no item 4.1, e em seguida anexar os documentos do item 4.3 ou 4.4, conforme a função escolhida, seguindo atentamente as orientações contidas no FormSAUDE.

4.2.1 O candidato deve selecionar no momento da inscrição se deseja participar da seleção para conteudista ou tutor ou ambas as funções.

4.2.2. Caso escolha a função de conteudista, deverá também marcar os componentes curriculares pleiteados.

4.3 São documentos exigidos para a efetivação da inscrição dos candidatos à **função de conteudista**:

- Documento de identificação oficial com foto que contenha o número do CPF.
- CPF (frente) ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil, apenas se não constar no documento indicado na alínea "a)".
- Certidão de casamento ou averbação de divórcio (caso tenha alterado o nome);
- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC ou CEE;
- Certificado de especialização *lato ou stricto sensu* (frente e verso);
- Declaração de vínculo, compromisso e liberação, devidamente assinada pelo candidato e pela chefia imediata (Anexo I);
- Documento emitido pelo setor responsável que comprove ter experiência na área da saúde de no mínimo 6 (seis) meses;

h) Certificação de conclusão de curso de elaboração de material didático executado pela SESG ou similares (carga horária mínima de 20 horas) ou comprovante de experiência como conteudista;

i) Todos os documentos que comprovem a pontuação e/ou experiência (conforme Quadro 2).

4.4 São documentos específicos exigidos para a efetivação da inscrição dos candidatos à função de tutor:

a) Documento de identificação oficial com foto que contenha o número do CPF.

b) CPF (frente) ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil, apenas se não constar no documento indicado na alínea "a)".

c) Certidão de casamento ou averbação de divórcio (caso tenha alterado o nome);

d) Diploma de conclusão de curso superior, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC ou CEE;

e) Certificado de especialização *lato ou stricto sensu* (frente e verso);

f) Declaração de vínculo, compromisso e liberação, devidamente assinada pelo candidato e pela chefia imediata (Anexo I);

g) Documento emitido pelo setor responsável que comprove ter experiência na área da saúde de no mínimo 6 (seis) meses;

h) Certificação de conclusão de curso de formação de tutores executado pela SESG;

i) Todos os documentos que comprovem a pontuação e/ou experiência (conforme Quadro 3).

4.5 Apenas os documentos que contenham informação no verso deverão ser digitalizados frente e verso.

4.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.6 O número de protocolo do FormSAUDE é exclusivo para cada candidato e uma vez enviado, o formulário não poderá ser alterado ou corrigido.

4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitido o envio de formulário, salvo prorrogação ou reabertura dos prazos, após a publicação dos respectivos comunicados.

4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições indicada no Anexo III.

5.2 A 1ª etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da verificação do preenchimento dos pré-requisitos, sendo automaticamente eliminado o candidato que não preencher os pré-requisitos para a função escolhida, ou que não os comprove mediante os documentos anexados no ato da inscrição

5.3 A 2ª etapa será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular com avaliação de títulos e experiências comprovadas, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.3.1 A nota final de classificação de cada candidato será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios de titularidade e experiência conforme critérios definidos para a função à qual se inscreveu.

5.3.2 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º maior tempo de experiência profissional, apurado no Anexo I;

2º maior titulação;

3º maior idade.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que figurar no resultado final desta chamada pública conforme a ordem de classificação e número de vagas.

5.5 Para fins de pontuação na etapa classificatória, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Os diplomas e certificados utilizados para comprovação dos pré-requisitos de titulação estabelecidos no item 3 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular;

b) Caso o candidato esteja concorrendo à vaga de conteudista e apresente o certificado do curso previsto no item 3.3, alínea "a", este poderá ser utilizado para fins de pontuação no critério experiência comprovada como discente na modalidade EaD.

c) Caso o candidato esteja concorrendo à vaga de tutor assíncrono e apresente o certificado do curso previsto no item 3.2, alínea "a", este poderá ser utilizado para fins de pontuação no critério experiência comprovada como discente na modalidade EaD.

5.6 As pontuações pela titularidade e experiência, devidamente comprovadas, serão avaliadas e pontuadas pela somatória de pontos, conforme os critérios do Quadro 2 (conteudista) e Quadro 3 (tutor assíncrono).

Quadro 2 - Critérios para pontuação dos Docentes Conteudistas

POR TITULARIDADE			
Título		Nº de pontos	Pontuação máxima
Stricto sensu <i>(pontuação apenas se não tiverem sido usadas como pré-requisito item 3.1, alínea "c")</i>	Mestre ou Doutor	6 pontos	6 pontos (máximo 1 título)
	- Especialização em Saúde Pública; ou - Especialização em Planejamento Público; ou - Especialização em Gestão Pública; ou - Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde	5 pontos	15 (máximo 3 títulos)
Lato sensu <i>(pontuação apenas se não tiverem sido usadas como pré-requisito item 3.1, alínea "c")</i>	Especialização em qualquer área de conhecimento	3 pontos	6 pontos (máximo 2 títulos)
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
Experiência profissional		Nº de pontos	Pontuação máxima
Tempo de serviço público no âmbito do SUS em Goiás comprovado por documento emitido pelo setor responsável.		1 a 5 anos – 10 pontos acima de 5 anos a 10 anos – 15 pontos acima de 11 anos – 20 pontos	20 pontos
Experiência com planejamento voltado para o SUS, em qualquer esfera de governo, comprovada por documento emitido pelo setor responsável.		de 6 meses a 1 ano - 05 pontos acima de 1 ano a 5 anos -10 pontos os acima de 5 a 8 anos - 15 pontos acima de 8 anos a 11 anos - 20 pontos acima 11 anos a 15 anos - 25 pontos acima de 15 anos - 30 pontos	30 pontos
Experiência comprovada como docente Conteudista (em curso com carga horária mínima de 10 horas).		7 pontos por curso	21 pontos (máximo 3 cursos)
Experiência comprovada como discente na modalidade EAD (em curso com carga horária mínima de 40 horas).		2 pontos	2 pontos (máximo 1 curso)
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

Quadro 3 - Critérios para pontuação dos Tutores assíncronos

POR TITULARIDADE			
Título		Nº de pontos	Pontuação máxima
Stricto sensu <i>(pontuação apenas se não tiverem sido usadas como pré-requisito item 3.1, alínea "c")</i>	Mestre	4 pontos	6 pontos <i>(máximo 1 título)</i>
	Doutor	6 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
Experiência profissional		Nº de pontos	Pontuação máxima
Experiência comprovada como tutor em cursos EAD no ambiente virtual da SESG ou outra instituição, com carga horária mínima de 40 horas		7 pontos por comprovação	28 pontos <i>(máximo 4 comprovações)</i>
Experiência comprovada em planejamento em saúde pública, comprovada por documento emitido pelo setor responsável.		10 pontos por comprovação de experiência a cada 12 meses	40 pontos <i>(máximo 4 comprovações)</i>
Experiência comprovada em gestão de saúde pública e/ou cargo que caracteriza auxílio à gestão pública, por exemplo: assessor de SMS/SES-GO, chefe de gabinete, coordenador e subcoordenador entre outros cargos de gestão, comprovada por documento emitido pelo setor responsável.		10 pontos por comprovação de experiência a cada 12 meses	20 pontos <i>(máximo 2 experiências comprovadas)</i>
Experiência comprovada como discente na modalidade EAD (em curso com carga horária mínima de 40 horas).		3 pontos por curso	6 pontos <i>(máximo 2 cursos)</i>
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

6 ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

6.1 São atribuições do docente conteudista:

- a) participar das reuniões formativas/orientadoras programadas e executadas pela Coordenação de Educação à Distância (CEAD) e pela coordenação técnico-pedagógica do curso;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, "Manual do Conteudista" e do "Passo a Passo" - Formulário Modelo para Estruturação de Conteúdo para EaD da ESG, e produzir seu material pedagógico conforme as orientações desses documentos;
- d) conhecer e cumprir o "Fluxo para Análise de Conteúdo e de Construção de Atividades dos Cursos em EaD";
- e) elaborar, organizar, revisar e alterar, caso necessário, o material didático, de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas do coordenador técnico-pedagógico, unidade proponente/coordenação de área e Coordenação de Educação à Distância da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (CEAD/SESG);
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela SESG quanto à entrega do material didático, tanto em relação à primeira versão, quanto às revisões;
- g) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico do curso e com a Coordenação de EaD informando-lhes sobre o desenvolvimento do conteúdo, as dificuldades encontradas, a necessidade de adequação da ementa do componente, entre outros aspectos;
- h) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso e a equipe da SESG envolvida na revisão do material e elaborar roteiro para gravação de videoaulas, conforme definido no PPC;
- i) realizar a gravação de videoaulas para serem disponibilizadas no AVA;
- j) acompanhar a edição das videoaulas junto a equipe técnica de audiovisual responsável;
- k) propor atualização do plano de ensino (ementas), quando necessário.

6.2 São atribuições do tutor:

- a) participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: Projeto Pedagógico de Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;
- d) estudar o material orientador do curso (básico e complementar);
- e) orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos cursistas de sua competência;
- f) estabelecer o primeiro contato com os alunos por meio de mensagem de e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;
- g) acompanhar os alunos no período de ambientação;
- h) fornecer suporte básico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ao aluno no período de ambientação e durante todo o curso;
- i) estabelecer comunicação regular com os alunos por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;
- j) mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos alunos;
- k) registrar conteúdo, frequência das aulas síncronas e notas das atividades dos alunos nos diários dentro do SISESG, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG;
- l) manter a coordenação técnico-pedagógica do curso informada sobre a participação, frequência, notas e outros assuntos importantes sobre o desenvolvimento da turma;
- m) realizar e incentivar os alunos a preencherem a avaliação institucional e a autoavaliação propostas na plataforma da SESG;
- n) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente;
- o) ministrar as aulas síncronas remotas, de acordo com a matriz curricular, plano de ensino, plano de aula e cronograma do Projeto Pedagógico de Curso; e
- p) sinalizar à coordenação técnico-pedagógica os ajustes necessários nos materiais disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando identificados pelo próprio docente tutor ou pelos discentes.

7 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A atuação como docente se dará em regime de não exclusividade e não gerará qualquer direito de vínculo trabalhista.

7.2 O exercício da atividade docente não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão no qual o servidor trabalha e atende ao disposto no Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional.

7.3 No desempenho como docente, os profissionais incumbir-se-ão da condução das ações educacionais de acordo com os referenciais da SESG, particularizando-se a orientação para o ensino teórico aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação e desenvolvimento de adultos.

7.4 Sob orientação da SESG, as atribuições do docente estão estabelecidas em Instruções Normativas específicas conforme a função docente a ser executada.

7.5 O docente deverá obrigatoriamente participar das atividades voltadas para o desenvolvimento do corpo docente e ainda de reuniões propostas pela SESG com vistas à apresentação de relatórios, à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem.

7.6 Além das normas expressas neste Edital, o docente estará sujeito às orientações da SESG para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

7.7 Quando da atuação, o docente obrigatoriamente assinará um Termo de Compromisso e fará jus à remuneração conforme a comprovada execução da docência.

7.8 A atuação como docente faz jus ao pagamento por encargos de cursos nos termos das Portarias nº 2438/2024 – GAB/SES-GO, com alterações promovidas pela Portaria nº 4273/2025 – GAB/SES-GO, entre outras Instruções Normativas vigentes, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.8.1 A gratificação por encargo de curso ou concurso não se incorpora ao subsídio ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.9 Para o pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade apresentada pelo candidato.

7.10 A retribuição/gratificação não poderá ser superior ao equivalente a 300 (trezentas) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.11 O descumprimento das atribuições do docente poderá ensejar o cancelamento, a qualquer momento, do pagamento da gratificação por encargos de cursos.

7.12 As atividades do Instrutor Interno poderão ser oferecidas em horário de expediente, devendo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária ministrada ser objeto de compensação em até 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da ação, nos termos do artigo 19, do Decreto nº 9738/2020; ou em horários/dias alternativos, inclusive aos fins de semana.

8 DA ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O curso **Planejamento no SUS: dos fundamentos ao monitoramento e avaliação** será oferecido na modalidade Educação à Distância (EaD) com tutoria assíncrona por meio da plataforma MOODLE/Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG.

8.2 A carga horária total do curso é de 120 (cento e vinte) horas-aula, distribuídas conforme Quadro 4.

8.3 O material didático do curso contemplará o desenvolvimento de textos e tutorias escritos, videosaulas/*podcasts*.

8.3.1 Os planos de ensino detalhados de cada componente curricular encontram-se no Anexo II.

8.4 Cada turma será acompanhada por um tutor assíncrono que utilizará estratégias assíncronas.

8.5 O curso está previsto para início em outubro/2026 e término em dezembro/2026.

Quadro 4 - Matriz curricular do curso

Módulo	Componente curricular	Carga horária texto	Carga horária Videoaulas / <i>podcasts</i>	Carga horária total
1	1. Introdução ao Planejamento no SUS	09h	01h	10h
	2. Ciclos e Integração do Planejamento no SUS	09h	01h	10h
	3. Conhecendo o Plano Diretor de Regionalização	09h	01h	10h
	4. Formulação e Implementação de Políticas Públicas	09h	01h	10h
2	5. Captação de Recursos Federais no SUS e Saúde Digital	09h	01h	10h
	6. Programação das Ações e Serviços de Saúde	09h	01h	10h
	7. Plano de Saúde	09h	01h	10h
	8. Programação Anual de Saúde	09h	01h	10h
3	9. Instrumentos de monitoramento e Prestação de Contas	09h	01h	10h
	10. Metodologias e Ferramentas para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento no SUS	09h	01h	10h
	11. Planejamento Regional Integrado	09h	01h	10h
	12. O Planejamento na Perspectiva da Saúde Digital	09h	01h	10h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		108h	12h	120h

9 CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao Edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

Quadro 5 - Cronograma

DATAS PREVISTAS	ETAPAS
27/07 a 09/08/2026	Período de inscrições
13/08/2026	Previsão do resultado preliminar
14 a 16/08/2026	Período de interposição de recursos
19/08/2026	Previsão do resultado final

10 RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final desta chamada pública serão publicados no site da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

11 RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e no período previsto no cronograma, por meio do e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: **RECURSO - Edital nº 18/2026-SESG/SES-GO**.

11.1.1 O conteúdo do recurso deve estar devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. A ausência de justificativa ou de documentos que sustentem a solicitação implicará no não conhecimento do recurso.

11.1.2 Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 para a efetivação da inscrição, conforme função escolhida, que não forem anexados junto ao formulário no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

11.2 Não serão concedidos pedidos de revisão da decisão recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do Edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas, em forma de comunicado, junto ao Edital.

12.3 Em caso de desistência de algum docente, será convocado o candidato constante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 Não haverá devolução do arquivo de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os candidatos selecionados e não será fornecido qualquer documento comprobatório da avaliação no processo seletivo.

12.5 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberadas pela Comissão de Análise e Homologação de inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.6 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Projetos Educacionais em Gestão em Saúde, pelo telefone (62)3201-3750 ou pelo endereço eletrônico copegs.escoladesaude@goias.gov.br.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

Anexo I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, COMPROMISSO E LIBERAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou servidor(a) pública(a), conforme as informações abaixo:

1. Dados funcionais

Cargo: _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Comissionado

Esfera administrativa: () federal () estadual () municipal

Data da posse/admissão: ____/____/____

Lotação atual: _____

Município de lotação: _____

Função atualmente exercida: _____

Declaro, ainda, meu compromisso de participar das atividades do curso Planejamento no SUS: dos Fundamentos ao Monitoramento e Avaliação, na função de docente, sem prejuízo das atribuições do cargo do qual sou titular.

A chefia imediata da unidade de lotação declara, por meio deste documento, o compromisso de liberar o(a) referido(a) servidor(a) para participar das atividades do curso Planejamento no SUS: dos Fundamentos ao Monitoramento e Avaliação, na função de docente, durante todo o período de sua realização, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, assumimos inteira responsabilidade pelos dados declarados, sob as penas da lei, e firmamos a presente declaração para que produza os devidos efeitos.

Local / data _____

Assinatura do(a) Candidato(a)
(conforme documento apresentado ou assinatura digital)

Assinatura da Chefia Imediata com carimbo
(poderá ser dispensado em caso de assinatura digital)

ANEXO II

PLANOS DE ENSINO

Componente curricular 01: Introdução ao Planejamento no SUS	CH Texto: 09h
	CH Videoaula/podcast: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
Conhecer os princípios que orientam a operacionalidade e o planejamento no SUS.	
Ementa do material didático de texto	
• Princípios estruturantes e organizativos do SUS. • Princípios do planejamento no SUS. • Interface entre princípios e planejamento no SUS. • Equidade e planejamento em saúde. • Planejamento ascendente. • Níveis de complexidade assistencial.	
Ementa do material didático de videoaula/podcast	
O SUS é movido por três ideais (Doutrinários): Universalidade, Integralidade e Equidade. - Organização: Para esses ideais saírem do papel, o sistema se organiza em: • Descentralização: O poder e a gestão ficam perto do cidadão (Município) • Regionalização e Hierarquização: O sistema é organizado em níveis de complexidade. - Conceito Chave: Princípios são o "norte", a organização é o "mapa".	
Referências	
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (Artigos196a200-Seção II da Saúde): Fundamental para entender a saúde como direito e dever do Estado, e as bases do SUS. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 22 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 Acesso em 23 de out de 2025. BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA – Políticas Públicas e Planejamento Governamental: módulo 1. Brasília, DF: ENAP, 2021. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/6450. Acesso em: 10 de out de 2025. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8142&ano=1990&ato=850o3Zq1keFpWTcff Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.	

Componente curricular 02: Ciclos e integração do Planejamento no SUS	CH Texto: 09h
	CH Videoaula/podcast: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
• Compreender o ciclo de planejamento em saúde no âmbito do SUS; • Reconhecer a importância da integração entre os instrumentos do planejamento para qualificar a atenção à saúde os territórios.	
Ementa do material didático de texto	

- O ciclo de planejamento em saúde: conceitos e etapas;
- Instrumentos de planejamento do SUS: finalidades, periodicidade e responsabilidades;
- Plano de Saúde (PS);
- Programação Anual de Saúde (PAS);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
- Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Integração entre os instrumentos: lógica do encadeamento, coerência interna e retroalimentação do ciclo;
- Alinhamento com o Plano de governo e o Plano Plurianual (PPA);
- Articulação do planejamento com o financiamento, a regulação, o controle social e a regionalização;
- O papel dos entes federados no fortalecimento do planejamento integrado;
- Boas práticas e desafios na operacionalização do ciclo de planejamento entre os entes federados.

Ementa do material didático de videoaula/podcast

- Planejar no SUS significa compatibilizar as necessidades da população com os recursos disponíveis;
- Plano de Saúde (4 anos): É o documento estratégico. Define as diretrizes, objetivos e metas para quatro anos (alinhado ao PPA);
- Programação Anual de Saúde (PAS): É o operacional. O que faremos este ano para cumprir o Plano de Saúde? Inclui a alocação de recursos financeiros;
- Relatório Anual de Gestão (RAG): É a prestação de contas. O que conseguimos realizar? Ele avalia o cumprimento da PAS.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (Artigos196a200-Seção II da Saúde): Fundamental para entender a saúde como direito e dever do Estado, e as bases do SUS. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 22 de out de 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875> 23 de out de 2025.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA – Políticas Públicas e Planejamento Governamental: módulo 1. Brasília, DF: ENAP, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/6450>. Acesso em: 10 de out de 2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905> Acesso em: 23 de out de 2025.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/tipo=LEI&numero=8142&ano=1990&ato=850o3Zq1keFpWTcff> Acesso em: 23 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Orientações tripartite para o planejamento regional integrado. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_tripartite_planejamento_regional_integrado.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

TEIXEIRA, Carmen Fontes de Souza (org.). Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/6719/1/Teixeira%2C%20Carmen.%20Livro%20Planejamento%20em%20saude.pdf> . Acesso em: 10 set. 2025.

Componente curricular 03: Conhecendo o Plano Diretor de Regionalização

CH Texto: 09h

CH Videoaula/podcast: 01h

CH Total: 10h

Objetivos de aprendizagem

Compreender o Plano Diretor de Regionalização (PDR) como instrumento de ordenamento do processo de planejamento regional da atenção à saúde, Reconhecer centralidade do PDR na organização das Regiões de Saúde, na definição da Rede de Atenção à Saúde e na intervenção territorial das ações e serviços de forma integrada e pactuada.

Ementa do material didático de texto

- Fundamentos da regionalização no SUS;
- O PDR como instrumento técnico-normativo de planejamento regional da atenção à saúde;
- O PDR como base para o planejamento e a intervenção espacial das ações de saúde;
- Etapas de elaboração, revisão e pactuação do PDR;
- Planejamento Regional Integrado (PRI) e monitoramento dos objetivos regionais;

O PDR no estado de Goiás.
Ementa do material didático de videoaula/podcast
- Constituição de 1988: Define a regionalização e hierarquização como diretrizes do SUS; - Decreto nº 7.508/2011: O marco que detalha as regras; - Os 5 requisitos mínimos para ser uma Região de Saúde; - Organização por níveis de complexidade (Primária, Secundária e Terciária); - Comissão Intergestores: espaços de negociação; - Planejamento Regional Integrado (PRI): A ferramenta para identificar vazios assistenciais (ex: "nossa região precisa de um centro de hemodiálise").
Referências
BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 23 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017. Estabelece diretrizes para os processos de regionalização, planejamento regional integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2017/res0023_18_08_2017.html. Acesso em: 15 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 37, de 22 de março de 2018. Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0037_26_03_2018.html. Acesso em: 15 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais – PDR/MG. Belo Horizonte: SES-MG, 2025. Disponível em : https://www.saude.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Plano-Diretor-de-Regionalizacao-da-Saude-de-Minas-Gerais-PDRMG.pdf. Acesso em: 9 mar. 2026.

Componente curricular 04: Formulação e Implementação de Políticas Públicas	CH Texto: 09h
	CH Videoaula/podcast: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
- Compreender e atuar de forma estratégica no ciclo das políticas públicas em saúde; - Contribuir com a integração e eficácia das ações planejadas para a melhoria contínua da saúde da população.	
Ementa do material didático de texto	
- Políticas Públicas: Conceitos/definições usuais, instrumentos normativos e modelos; - Compreendendo o Ciclo das Políticas Públicas em Saúde; - Elaboração de diagnóstico de problemas; - Desenho de políticas públicas; - Como o planejamento em saúde se materializa através das políticas públicas; - O papel do gestor na articulação e execução das políticas públicas; - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas; - Exemplos de Políticas Públicas Nacionais e Estaduais.	
Ementa do material didático de videoaula/podcast	
- O Ciclo das Políticas Públicas: - Formação da Agenda: Identificação do problema. - Formulação: Desenho das soluções. - Tomada de Decisão: Escolha da alternativa. - Implementação: Colocação em prática. - Avaliação: Medição dos resultados.	
Referências	

WU, Xun; RAMESH, M.; HOWLETT, Michael; FRITZEN, Scott. *Guia de políticas públicas: gerenciando processos*. Trad. Ricardo Avelar de Souza. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 2014. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/2555/1/Guia%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20Gerenciando%20Processos.pdf>. Acesso em: 2 out. 2025.

COELHO, Fernando de Souza; CARNEIRO, José Mário Brasileiro; BRITO, Eder dos Santos; CHEIB, Arthur (orgs.). *Escolas de governo: formação e capacitação de agentes públicos*. São Paulo, SP: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer Brasil, 2020. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Livro-Escolas-de-Governo-formacao-e-capacitacao-de-agentes-publicos_.pdf. Acesso em: 10 de out de 2025.

LIMA, Luís Luiz; PAPI, Livia Pereira. *Planejamento e políticas públicas: intencionalidades, processos e resultados*. Porto Alegre, RS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212555>. Acesso em: 04 de nov. 2025.

Componente curricular 05: Captação de Recursos Federais no SUS e Saúde Digital	CH Texto: 09h
	CH Videoaula/podcast: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
- Capacitar gestores, técnicos e profissionais da saúde para atuar de forma estratégica na captação e execução de recursos financeiros; - Compreender os instrumentos e as fontes de captação de recursos no SUS e sua articulação com o planejamento e o financiamento da saúde; - Desenvolver propostas de captação de recursos compatíveis com os instrumentos de planejamento em saúde e articuladas às diretrizes da PNIS.	
Ementa do material didático de texto	
- Fontes de financiamento. Mecanismos de repasse de recursos para o SUS. - Instrumentos de transferência de recursos no SUS. - Ciclos de captação de recursos. - Planejamento, financiamento e transformação digital. - Blocos de financiamento. - Operacionalidade da plataforma InvestSUS e Transferegov.	
Ementa do material didático de videoaula/podcast	
- Explicar o financiamento tripartite (União, Estados e Municípios). - Base Legal: Menção rápida à Lei Complementar 141/2012 (percentuais mínimos). - Os Novos Blocos: Explicar a simplificação dos antigos blocos para os atuais 2 blocos de financiamento (Custeio e Investimento), conforme a Portaria de Consolidação nº 6/2017. - O repasse direto do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais/Municipais (transferência regular e automática). Repasses para entidades filantrópicas ou ações específicas. - Menção rápida às emendas parlamentares ("transferências com finalidade definida" ou "impositivas").	
Referências	
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. Regulamenta o acesso a recursos do Fundo Nacional de Saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 jun. 2011. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7507&ano=2011&ato=1fccXUE9UMVpWTcc7 Acesso em: 21 de out de 2025. BRASIL. Ministério do Esporte. Manual de gestão de transferências voluntárias de recursos do Ministério do Esporte. Brasília: Ministério do Esporte, [s.d.].Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/composicao/backup/esporte/infraestrutura-de-esporte/arquivos/biblioteca-de-projetos-de-referencia/manual_de_gestao_de_transferencias_voluntarias_de_recursos_do_ministerio_do_esporte.pdf. Acesso em: 21 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. Formas de transferências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Formas-de-Transferencias-JornadaFNS-2024.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. BRASIL. Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019. Institui a plataforma +Brasil e dispõe sobre transferências de recursos da União. Diário Oficial da União: seção1,Brasília, DF, 2 out. 2019. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/tipo=DEC&numero=10035&ano=2019&ato=2b8UTQU1keZpWT3d8 Acesso: 23 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração pública federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 1986. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=93872&ano=1986&ato=c2dUzaE10MBpWT15c Acesso em 21 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde – 2026. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/cartilha-para-apresentacao-de-propostas-ao-ministerio-da-saude-de-2026/. Acesso em: 10 de out. de 2025 BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. Manual de operação para análise da prestação de contas de convênios por procedimento informatizado–INnº5/2018. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/manual-de-operacao-para-	

analise-da-prestacao-de-contas-de-convenios-por-procedimento-informatizado-in-no-5-2018/. Acesso em: 10 de out. de 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html. Acesso em: 14 de out de 2025.

Componente curricular 06: Programação das Ações e Serviços de Saúde	CH Texto: 09h
	CH Videoaula/podcast: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
- Compreender a Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência à Saúde como um processo de planejamento; - Atuar de forma estratégica na Programação das Ações e Serviços de Saúde.	
Ementa do material didático de texto	
- A Programação das Ações e Serviços de Saúde como um instrumento de Planejamento do SUS. - Contextualização da Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência à Saúde. - A Tabela SUS como Instrumento de Interpretação da Programação em Saúde.	
Ementa do material didático de videoaula/podcast	
- Como programar? Não é "repetir o ano passado". Deve-se considerar: - Critérios epidemiológicos (as doenças mais comuns da região). - Capacidade instalada (o que os meus prestadores conseguem de fato entregar). - Metas de desempenho. - A programação deve refletir as prioridades votadas nas Conferências de Saúde.	
Referências	
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde–NOB-SUS 01/96. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1996. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/documentacao/nob%2096.pdf. Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. –Brasília: Ministério da Saúde, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.097, de 22 de maio de 2006. Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1097_22_05_2006_comp.html. Acesso em: 21 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt0321_08_02_2007_comp.html. Acesso em: 14 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Diretrizes para a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. (Série Pactos pela Saúde, v. 5). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/DiretrizesProgPactuadaIntegAssistSaude.pdf. Acesso em: 21 de out de 2025. BRASIL. Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017. Altera a forma de repasse de recursos financeiros aos fundos de saúde estaduais, distrital e municipais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 dez. 2017.	

Componente Curricular 7: Plano de Saúde	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
- Compreender o Plano de Saúde como instrumento estratégico da gestão. - Elaborar, revisar e utilizar o Plano de Saúde como instrumento estratégico de planejamento de médio prazo, alinhado às necessidades do território.	
Ementa do material didático de texto	

• Conceito e importância do PS como instrumento estratégico de planejamento em saúde; • Vigência, revisão, atualização do Plano de Saúde PS e a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS); • O Processo de Elaboração do PS: etapas, metodologias, atores, cronogramas e responsabilidades; • Elementos essenciais do PS; • Análise situacional do território; Diretrizes, objetivos e metas; • Indicadores e critérios de monitoramento; • Participação do controle social na formulação e aprovação do Plano; • Estratégias de divulgação do PS; • Importância do Plano de Saúde para a regionalização e articulação interfederativa; • Participação da comunidade, dos trabalhadores da saúde e de outros setores na elaboração do PMS • Fortalecimento do Plano de Saúde como ferramenta de decisão e pactuação local.
Ementa do roteiro videoaula/podcast:
• O Plano de Saúde como instrumento central de planejamento de médio prazo (quatro anos); • Como o Plano de Saúde reflete a situação e necessidades locais de saúde.
Referências
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 14 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. <i>Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento</i>. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. <i>Manual técnico do Plano Plurianual 2024- 2027</i>. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/arquivos/manual-tecnico-do-plano-plurianual-2024-2027/manual-do-ppa-2024-2027-1.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2.ed. Brasília-DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-confira-a-edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025. TEIXEIRA, Célia F. (org.). <i>Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências</i>. Salvador, BA: Universidade Federal da Bahia/Editora da UFBA, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/mFWHFPTHWCsB7C3kpRkSxbK/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 10 de out. de 2025.

Componente Curricular 8: Programação Anual de Saúde	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
• Reconhecer a Programação Anual de Saúde (PAS) como o desdobramento tático - operacional do Plano de Saúde.	
Ementa do material didático de texto	
• Programação Anual de Saúde : • Estrutura da PAS: ações, metas, indicadores, prazos, responsáveis e monitoramento. • PAS e a Lei Orçamentária Anual (LOA); • PAS, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG); • Conselho Municipal de Saúde e PAS; • PAS e Alocação de Recursos Financeiros; • Monitoramento e Avaliação da execução da PAS; • Aprovação e Divulgação da PAS.	
Ementa do roteiro videoaula/podcast	
• Quem faz: A equipe técnica da Secretaria de Saúde (Municipal, Estadual ou Federal).	

- Quando ocorre: Deve ser elaborada no ano anterior à sua execução para coincidir com o orçamento.
- A PAS não é estática; ela pode sofrer ajustes conforme a realidade epidemiológica do ano vigente.
- A PAS deve ser submetida e apreciada pelo Conselho de Saúde correspondente;
- Ela serve como o "gabarito" que o Conselho usará para cobrar o gestor ao final do ano.
- A PAS deve ser alimentada em sistemas como o DigiSUS para visibilidade pública.

Referências

BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, distrito federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=141&ano=2012&ato=48dETS61kMVpWTa69> Acesso em 21 de out de 2025. 2. ed. Brasília - DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875> Acesso em: 23 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 14 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Manual técnico do Plano Plurianual 2024- 2027. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/arquivos/manual-tecnico-do-plano-plurianual-2024-027/manual-do-ppa-2024- 2027-1.pdf>. Acesso em: 10 de out. de 2025.

CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2.ed. Brasília-DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-onfira-a-edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025

Componente Curricular 9: Instrumentos de monitoramento e Prestação de Contas.	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
Compreender a função dos relatórios RDQA e RAG no ciclo do planejamento do SUS.	
Ementa do material didático de texto	
• Fundamentos legais e normativos dos instrumentos de avaliação da gestão do SUS; • A Função avaliativa do planejamento no SUS e a função avaliativa dos relatórios: RDQA e RAG; • Conceito, obrigatoriedade legal, periodicidade, conteúdo mínimo, relação com a transparência e controle social; • Relação com o PS e com a PAS; Diferenças e complementaridades entre RDQA e RAG; • O uso de indicadores e fontes de dados na elaboração dos relatórios; • O papel do Conselho Municipal de Saúde na análise e aprovação dos relatórios; • Boas práticas na elaboração e apresentação de relatórios; • Articulação entre o planejamento, monitoramento e avaliação.	
Ementa do roteiro videoaula/podcast	
• O que é gasto em saúde e o que não é; • A periodicidade das avaliações (Quadrimestral e Anual); • As sanções para quem não cumpre as metas de aplicação de recursos; • Como as normas do SUS conversam com o controle externo.	
Referências	
BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, distrito federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=141&ano=2012&ato=48dETS61kMVpWTa69 Acesso em 21 de out de 2025. BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA – Políticas Públicas e Planejamento Governamental: módulo 1. Brasília, DF: ENAP, 2021. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/6450. Acesso em: 10 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 14 de out de 2025. CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2.ed. Brasília - DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-confira-a	

edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planej_amento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

SAÚDE, Ministério Da. Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal. 1.ed. DF: Brasil, 2023. p. 4-49. SAÚDE, Ministério Da; CRUZ, Fundação Oswaldo. Manual de Planejamento do SUS: Série Articulação Interfederativa. 1. ed. DF: Brasil, 2016. p. 23-139

Componente Curricular 10: Metodologias e Ferramentas para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento no SUS	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
Capacitar os profissionais da gestão em saúde para a utilização de ferramentas e metodologias de apoio ao planejamento em saúde.	
Ementa do material didático de texto	
ASIS, definição de prioridades, metodologias participativas, linha do tempo, cronogramas de execução, planilhas de planejamento e monitoramento, painéis de indicadores, modelos estruturados de documentos, experiências e boas práticas.	
Ementa do roteiro videoaula/podcast	
• metodologias ativas no planejamento; • ferramentas práticas de apoio à elaboração do plano de saúde e outros instrumentos; • como a informação e a evidência fundamentam a tomada de decisão estratégica.	
Referências	
BRASIL. Ministério da Saúde; Organização Pan- Americana da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/planejaSUS_livro_1a6.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Asis: análise de situação de saúde. v. 1: livro - texto. Brasília, DF: Ministério da Saúde; Universidade Federal de Goiás, 2015. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/asis_analise_situacao_saude_volume_1.pdf. Acesso em: 23 de out de 2025. CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2. ed. Brasília - DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-confira-a-edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025	

Componente Curricular 11: Planejamento Regional Integrado	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
Compreender os fundamentos, objetivos e estratégias do Planejamento Regional Integrado (PRI).	
Ementa do material didático de texto	
• Conceitos e marcos legais do Planejamento Regional Integrado (PRI): • Base normativa e diretrizes nacionais; • Papel dos entes federados no PRI: responsabilidades do estado, municípios e instâncias de governança regional; • Etapas do PRI; • Produtos do PRI.	
Ementa do roteiro videoaula/podcast	
O Planejamento Regional Integrado no contexto da Regionalização da Saúde	
Referências	
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXS_q1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017. Estabelece diretrizes para os processos de regionalização, planejamento regional integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2017/res0023_18_08_2017.html. Acesso em: 15 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 37, de 22 de março de 2018. Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0037_26_03_2018.html. Acesso em: 15 de out de 2025.	

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875> Acesso em: 23 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 14 de out de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Orientações tripartite para o planejamento regional integrado. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_tripartite_planejamento_regional_integrado.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Articulação interfederativa e planejamento no SUS: manual de planejamento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025.

CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2.ed. Brasília - DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-confira-a-edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025

Componente Curricular 12: O Planejamento na Perspectiva da Saúde Digital	CH Texto: 09h
	CH Videoaula: 01h
	CH Total: 10h
Objetivos de aprendizagem	
Reconhecer a Política de informação e Informática (PNIIS) e o Plano de Ação para a Transformação em Saúde Digital	
Ementa do material didático de texto	
• Política Nacional de Informática e Informação em Saúde (PNIIS); • Diretrizes para o uso de dados e informações no SUS; • Programa SUS Digital; • Etapas do PRI; • Plano de Ação de Transformação em Saúde Digital.	
Ementa do roteiro videoaula/podcast	
Como a Saúde Digital está impactando a vida do usuário do SUS	
Referências	
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017. Estabelece diretrizes para os processos de regionalização, planejamento regional integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2017/res0023_18_08_2017.html. Acesso em: 15 de out de 2025. BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 37, de 22 de março de 2018. Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0037_26_03_2018.html. Acesso em: 15 de out de 2025. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/ 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências: Detalha aspectos importantes do planejamento e da organização do SUS. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7508&ano=2011&ato=16fgXUE9UMVpWT875 Acesso em: 23 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 14 de out de 2025. BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Orientações tripartite para o planejamento regional integrado. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_tripartite_planejamento_regional_integrado.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2025. CONASEMS. Manual do Gestor Municipal de Saúde do SUS: Diálogos no cotidiano. 2.ed. Brasília-DF: Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, 2021. p. 5-440. Disponível em: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/4885_manual-do-gestor-municipal-do-sus-confira-a-edicao-de-2021 Acesso em: 10 de out de 2025.	

Anexo III

COMISSÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de Governo do Estado de Goiás, de 09 de setembro de 2025, resolve designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise e Homologação de Inscrições do curso "PLANEJAMENTO NO SUS: DOS FUNDAMENTOS AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO":

1. Composição da Comissão

Nome	Lotação
Ana Paula Paiva Lima	SESG
Cristiano Rodrigues de Moraes	SESG
Deyse Teixeira de Sousa	SESG
Ednilse Pinheiro Chaves	SESG
Ellen Paula Urzeda Santos	SESG
Gabriel Antônio Aires Cruvinel	SESG
Ivanilda Marques da Costa Oliveira	SESG
José Crispim dos Santos Neto	SESG
Keila Suely Pereira Carneiro	SESG
Loreta Marinho Queiroz Costa	SESG
Lucilene Pereira Gomes	SESG
Lucivânia Barbosa Pessoa	SPLAN
Luzidalva Costa Araújo	SESG
Mariana de Mello Costa	SESG
Marluce do Carmo Messias	SESG
Maura Souza Carneiro e Silva	SESG
Mônica Ribeiro Costa	SESG
Pedro Henrique Ribeiro Di Bragança	SESG
Richielly Alves Caetano	SESG
Sanzia Francisca Ferraz	SESG

2. Atribuições Específicas

Para a organização dos trabalhos, ficam definidos os seguintes encargos:

- **Coordenação:** Ivanilda Marques da Costa Oliveira
- **Vice-Coordenação:** Richielly Alves Caetano
- **Administrativo:** José Crispim dos Santos Neto



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONCALVES**, Superintendente, em 15/07/2026, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93172896** e o código CRC **6AB167D8**.



Referência: Processo nº 202600010008998



SEI 93172896